



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas **JOÃO BOSCO CONTARINI – ME**, CNPJ **00.495.188/0001-96**, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: **35.439-000 – Oratórios/MG** Representada pelo Proprietário Srº **JOÃO BOSCO CONTARINI**: CPF **537.407.186-68**, com o valor de R\$ 349.629,91 (Trezentos e quarenta e nove mil reais seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). **COMERCIAL B&F LTA**, CNPJ **07.051.239/0001-30**, com endereço à Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, bairro Residência Silvestre, CEP: **36.576-330 - Viçosa/MG** representada pelo Sócio Proprietário Srº **FABRÍCIO SANTOS SOUZA**, CPF: **049.683.486-06**, com o valor de R\$ 255.834,50 (Duzentos e cinquenta e cinco reais oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI MG**, CNPJ **17.403.267/0001-22** com endereço a Rua Padre Baião, 24 fundos, CEP: **36.515-000 – Guidoal/MG** representada pelo Empresário **CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA**, CPF **064.941.186-23**, com o valor de R\$ 84.973,58 (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **10.282.328/0001-00** com endereço à Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, CEP: **36.505-270 Ubá/MG** representada pelo Empresário Srº **JORGE CUPERTINO DA SILVA**, CPF: **262.044.526-49**, com o valor de R\$ 199.986,50 (Cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **ARC – AREIAL RIO CASCA LTDA** CNPJ **16.887.516/0001-30** com endereço à Avenida Anita Mendes, 1869, Bairro Sadonana Mendes, CEP: **35.370-000 Rio Casca/MG**, representada pela Empresária Srª **AMANDA STOPPA LUCARELLI**, CPF: **101.666.826-08**, com o valor de de R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais) **PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA**, CNPJ **04.291.804/0001-48**, com endereço à Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP: **35.439-000 - Oratórios/MG** representada pelo Sócio Proprietário Srº **JOSÉ TADEU LEITE RODRIGUES**, CPF: **344.109.966-49**, com o valor de de R\$ 281.700,00 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais) vencedoras do Processo Licitatório nº 095/2019, Pregão nº 046/2019, Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

COMERCIAL B&F LTDA, CNPJ **07.051.29/0001-30 – valor R\$ é R\$ 255.834,50** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	7395	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0000	19,00	950,00
0003	7471	ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MM PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688 - -	UN	50,0000	65,40	3.270,00
0023	5180	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UN	40,0000	49,80	1.992,00
0031	5187	BARRA DE FERRO LISO 3/4	UN	50,0000	77,50	3.875,00
0035	5191	BARRA DE FERRO LISO 5/8	UN	100,0000	60,20	6.020,00
0037	5193	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4	UN	80,0000	86,77	6.941,60
0040	5196	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16	UN	300,0000	30,95	9.285,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0074	4934	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 300 LTS	UN	20,0000	220,00	4.400,00
0084	5218	CANTONEIRA 1 X 1/8	UN	30,0000	40,00	1.200,00
0093	7602	Carrapeta em silicone para torneira e registro 1/2	UN	50,0000	6,70	335,00
0094	7603	Carrapeta em silicone para torneira e registro 3/4	UN	50,0000	10,24	512,00
0097	5087	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO - TAMBOR EM CHAPA 20, ESTRUTURA DE TUBO, 2 RODAS C/ PNEU BALÃO C/ CÂMARA DE AR 3,25X8 - -	UN	5,0000	521,00	2.605,00
0101	5222	CHAPA GALVANIZADA 24 (2.00 X 1.00)	UN	30,0000	94,40	2.832,00
0102	5223	CHAPA P/ BATENTE (CH18)	UN	30,0000	23,50	705,00
0103	5224	CHAPA RAIADA (CH24)	UN	30,0000	39,00	1.170,00
0104	5225	CHAPA RAIADA GALVANIZADA (CH24)	UN	30,0000	44,10	1.323,00
0105	5226	CHAPA VENEZIANA (CH 18)	UN	30,0000	31,10	933,00
0106	5227	CHAPA VENEZIANA (CH20)	UN	30,0000	32,60	978,00
0173	5426	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT COM 16 A 18 MM DE DIÂMETRO	UN	40,0000	56,40	2.256,00
0175	5425	EUCALIPTO TRATADO 3,20 MT COM 14 A 16 MM DE DIÂMETRO	UN	30,0000	51,95	1.558,50
0180	5264	FERRO U (CH 18)	UN	30,0000	62,00	1.860,00
0190	5271	JANELA VENEZIANA 1M X 1M	UN	25,0000	151,00	3.775,00
0205	7588	LACRE PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ½" – LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS, FECHAMENTO MANUAL SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS.	UN	100,0000	160,00	10.600,00
0218	7877	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	2.000,0000	6,69	13.380,00
0225	7511	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	68,00	2.00,00
0254	5290	MADEIRITE 12 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	57,30	11.460,00
0258	5299	MARCO PARA PORTA MADEIRA SUCUPIRA	UN	30,0000	178,00	5.340,00
0300	5327	PERFIL ENRIJECIDO 70X40	UN	60,0000	93,90	5.634,00
0301	5329	PERFIL LAMBRIL ONDULADO (CH18) (2.00X1.00)	UN	60,0000	151,69	9.101,40
0303	5331	PERFIL LAMBRIL TRIÂNGULO (CH18) (2.00X1.00)	UN	60,0000	146,50	8.790,00
0305	5333	PERFIL METALÃO 20X20 (CH 18)	UN	60,0000	34,20	2.052,00
0306	5334	PERFIL METALÃO 20X30 (CH 18)	UN	60,0000	42,20	2.532,00
0308	5336	PERFIL SIMPLES 50X25	UN	60,0000	54,20	3.252,00
0317	5343	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 210X80 MISTA COM MARCO E ALISAR	UN	30,0000	420,00	12.600,00
0319	5345	PORTA DE PINTURA PRANCHETA 2,10 X 0,80 MT	UN	30,0000	80,00	2.400,00
0322	2332	PRANCHÃO DE EUCALAPTO PARA PONTE 300X25X7CM	UN	200,0000	152,00	30.400,00
0356	7591	REGISTRO DE METAL DE GAVETA E VOLANTE ½".	UN	50,0000	16,60	830,00
0359	7869	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X30 COM CLASSE A	m²	500,0000	21,00	10.500,00
0384	7350	TE 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	3,67	367,00
0395	5387	TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL, CAPA E BICA, NA COR CERÂMICA	UN	2.000,0000	1,58	3.160,00
0396	5388	TELHA FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 5MM	UN	200,0000	68,14	13.628,00
0406	5393	TERFIL T 1.1/8	UN	30,0000	41,50	1.245,00
0407	5394	TERFIL T 3/4 X 1/8	UN	30,0000	34,40	1.032,00
0427	5409	TUBO 7/8 (CH18)	UN	60,0000	36,60	2.196,00
0435	5410	TUBO ENRIJECIDO 1, 1/4 (CH16)	UN	40,0000	69,70	2.788,00
0436	5411	TUBO ENRIJECIDO 1, 1/4 (CH18)	UN	40,0000	65,00	2.600,00
0437	5412	TUBO ENRIJECIDO 2. 1/2 (CH16)	UN	40,0000	122,00	4.880,00
0438	5413	TUBO ENRIJECIDO 2. 1/2 (CH18)	UN	40,0000	114,00	4.560,00
0439	5414	TUBO ENRIJECIDO 3/4	UN	40,0000	33,00	1.320,00
0440	5415	TUBO ENRIJECIDO 3" (CH16)	UN	40,0000	113,00	4.520,00
0442	7460	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1	UN	20,0000	100,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0443	7468	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMARIO DN100 X 06 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5688	UN	150,0000	65,90	9.885,00
0444	7469	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN150MM X 06 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	155,00	3.100,00
0445	7466	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM X 06 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	44,30	886,00
0446	7467	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	57,40	1.148,00
0451	7738	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	66,00	1.320,00
0452	5416	TUBOS METÁLICOS FERRO GALVANIZADO 6 MT 1/2"	UN	20,0000	99,00	1.980,00
0453	5417	TUBOS METÁLICOS FERRO GALVANIZADO 6 MT 3/4"	UN	20,0000	139,50	2.790,00
0458	7531	Y ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	22,50	450,00
0459	7532	Y ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	14,60	292,00

JOÃO BOSCO CONTARINI – ME, CNPJ 00.495.188/0001-96 valor de R\$ 349.629,91 (Trezentos e quarenta e nove mil reais seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	7393	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0000	9,40	470,00
0006	5059	ALICATE DE BICO Nº 6	UN	5,0000	23,15	115,75
0008	5061	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5,0000	37,00	185,00
0009	5062	ALICATE UNIVERSAL	UN	5,0000	35,40	177,00
0012	5170	ARAME FARPADO 400 M	rl	20,0000	311,80	6.236,00
0017	5176	ARGAMASSA AC I 20 KG	SC	250,0000	18,85	4.712,50
0019	5175	ARRUELA 5/16	UN	200,0000	0,21	42,00
0022	7881	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	UN	20,0000	8,90	178,00
0028	10366	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5 MM	UN	200,0000	19,00	3.800,00
0032	5188	BARRA DE FERRO LISO 3/8	UN	50,0000	32,30	1.615,00
0033	5189	BARRA DE FERRO LISO 4.2	UN	50,0000	32,60	1.630,00
0036	5192	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4	UN	200,0000	19,60	3.920,00
0039	5195	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2	UN	300,0000	9,60	2.880,00
0041	5200	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/2"	UN	30,0000	12,20	366,00
0042	5199	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/4"	UN	30,0000	6,00	180,00
0043	5197	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 3/8"	UN	30,0000	7,50	225,00
0050	5073	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	UN	30,0000	20,93	627,99
0053	5074	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UN	30,0000	8,10	243,0
0054	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM	UN	30,0000	6,90	207,00
0055	5070	BROCA A.R 1/8	UN	30,0000	5,30	159,00
0056	5069	BROCA A.R 9/64	UN	30,0000	6,95	208,50
0057	5076	BROCA DE VÍDIA 6 MM CURTA	UN	30,0000	8,00	240,00
0058	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA	UN	30,0000	10,50	315,00
0059	5078	BROCA DE VÍDIA LONGA 10 MM	UN	30,0000	26,60	798,00
0060	7225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 25mmX20mm, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,50	25,00
0061	7226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 32mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,39	69,50
0062	7400	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2 ", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,39	119,50
0063	5206	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 10 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,26	52,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0064	5207	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 6 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,23	46,00
0065	5208	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,23	46,00
0067	5080	CABO PARA FERRAMENTA, CABO PARA ROLO 23 CM	UN	20,0000	7,75	155,00
0069	5209	CADEADO 20 MM	UN	30,0000	14,75	442,50
0071	5211	CADEADO 30 MM	UN	30,0000	20,10	603,00
0075	4935	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	15,0000	262,00	3.930,00
0078	5213	CAIXA PARA MASSA	UN	20,0000	18,00	360,00
0081	5215	CAL NBR 7175 CH III 20 KG	SC	200,0000	13,90	2.780,00
0086	5220	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6 X8	UN	30,0000	5,35	160,50
0087	7405	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,79	89,83
0089	7475	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	3,60	108,00
0090	7244	CAP SOLDÁVEL PVC DE 20 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,84	42,00
0091	7245	CAP SOLDÁVEL PVC DE 25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,94	47,00
0092	7246	CAP SOLDÁVEL PVC DE 32 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,64	82,00
0099	5088	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA (DUAS BOCAS)	UN	15,0000	67,70	1.015,50
0112	5228	CIMENTO BRANCO 1 KG	UN	50,0000	7,56	378,33
0113	4668	CIMENTO CP III 40 50 KG	SC	1.000,0000	23,45	23.450,00
0117	5232	COMPOSTO FILITO 18 KG	UN	150,0000	8,00	1.200,00
0118	7585	CONJUNTO PORCA COM ISERTO METÁLICO /TUBETE/GUARNIÇÃO DE PVC P/ HIDRÔMETRO DE ½"	UN	30,0000	18,00	540,00
0119	7581	CONJUNTO PORCA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE ½"	UN	50,0000	13,20	660,00
0120	5233	CORDA DE SEDA 10 MM/MT	mt	300,0000	2,00	600,00
0121	5234	CORDA DE SEDA 8 MM/MT	mt	300,0000	1,69	507,00
0123	7268	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	30,0000	1,35	40,50
0124	7270	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	30,0000	3,30	99,00
0125	7274	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	7,35	147,00
0127	7269	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	30,0000	3,69	110,70
0130	7483	CURVA CURTA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	14,49	724,50
0133	7485	CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	18,45	922,50
0145	5108	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO	UN	100,0000	11,50	1.150,00
0146	5109	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES	UN	60,0000	19,40	1.164,00
0152	5247	DUREPOXI 100 GRS	UN	35,0000	8,20	287,00
0155	5110	ENXADA 2 1/2"	UN	20,0000	49,30	986,00
0160	5250	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	20,0000	12,10	242,00
0162	5251	ESPAÇADOR DE PISO 10 MM	UN	200,0000	4,50	900,00
0163	5252	ESPAÇADOR DE PISO 2 MM	UN	200,0000	3,80	760,00
0166	5255	ESPAÇADOR DE PISO 8 MM	UN	200,0000	4,40	880,00
0169	5115	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO	UN	5,0000	29,60	148,00
0172	5424	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT COM 14 A 16 MM DE DIÂMETRO	UN	30,0000	38,45	1.153,50
0174	5427	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT COM 8 A 10 MM DE DIÂMETRO	UN	70,0000	24,25	1.697,50
0178	5262	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	20,0000	56,20	1.124,00
0182	7210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	50,0000	8,00	400,00
0185	5121	FORMÃO 3/4 -1"	UN	6,0000	21,25	127,50
0189	5270	GRAMPO DE ARAME FARPADO	kg	30,0000	11,20	336,00
0191	7494	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	9,20	460,00
0195	7289	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	0,69	138,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0196	7291	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS:NBR 5648	UN	50,0000	0,87	43,50
0197	7293	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,89	94,50
0198	7295	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	4,64	232,00
0199	7297	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS:NBR 5648	UN	50,0000	5,50	275,00
0200	7492	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	4,35	217,50
0203	7497	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	59,20	1.184,00
0207	5272	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	10,0000	2,40	24,00
0208	5125	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X3/16	UN	15,0000	8,20	123,00
0209	5123	LIMA P/ ENXADA	UN	10,0000	19,80	198,00
0211	5130	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	rl	30,0000	9,10	273,00
0219	7878	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	2.000,0000	8,63	17.260,00
0222	7424	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	8,15	815,00
0223	7429	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	16,65	1.665,00
0224	7426	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	9,25	925,00
0226	7504	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	4,95	247,50
0232	7430	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 1" X 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,15	107,50
0233	7328	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	1,89	189,00
0234	7432	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	6,19	928,50
0235	7425	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	1,54	231,00
0236	7431	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	3,79	189,50
0237	7428	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,04	102,00
0238	7505	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	3,19	159,50
0241	7329	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	3,79	189,50
0242	7325	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	1,69	169,00
0243	7327	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,05	102,50
0245	7332	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MM X 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	8,10	405,00
0246	7323	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648 - -	UN	100,0000	1,15	115,00
0247	7310	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	0,60	120,00
0248	7311	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	0,70	105,00
0249	7312	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	2,05	307,50
0251	7314	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	3,70	370,00
0257	5298	MARCO PARA PORTA MADEIRA MISTA	UN	30,0000	134,00	4.020,00
0259	5300	MARCO PARA PORTAS E JANELAS, PORTA ANGELIM COM ALISA	UN	30,0000	283,00	8.490,00
0261	5132	MARRETA 1 KG	UN	4,0000	33,95	135,80
0262	5134	MARRETA 2 KG	UN	4,0000	64,90	259,60
0267	5303	MASSA DE CALAFETAR FILETE	UN	20,0000	9,00	180,00
0268	5304	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	20,0000	15,00	300,00
0273	5306	ÓLEO ANTI-FERRUGEM , AEROSOL 300 ML	UN	30,0000	9,40	282,00
0279	5311	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3 " COM PORCA	UN	200,0000	4,80	960,00
0280	5312	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	UN	200,0000	4,20	840,00
0281	5313	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 X 5	UN	200,0000	4,70	940,00
0282	5314	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 50	UN	200,0000	1,10	220,00
0283	5315	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 75	UN	200,0000	1,20	240,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0284	5316	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200,0000	2,20	440,00
0285	5317	PARAFUSO PARA TELHADO COMPLETO 5/16 X 1,10	UN	200,0000	1,70	340,00
0286	5318	PARAFUSO PARA VASO B 10 CR	UN	200,0000	3,65	730,00
0287	5319	PARAFUSO PARA VASO B12 CR	UN	200,0000	4,60	920,00
0288	5320	PARAFUSO PARA VASO B 8 CR	UN	200,0000	3,20	640,00
0289	5321	PARAFUSO SEXTAVADO, ZINCADO COM PORCA 5/16 X 2"	UN	200,0000	2,35	470,00
0290	7212	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS.	UN	5,0000	11,55	57,75
0293	5322	PEDRA ABRASIVA PARA ESMERIL	UN	20,0000	30,90	618,00
0296	5324	PENEIRA DE CAFÉ	UN	10,0000	24,75	247,50
0297	5325	PENEIRA DE FEIJÃO Nº 55	UN	10,0000	24,75	247,50
0298	5326	PERFIL ALUMÍNIO TIPO F REFORÇADO	UN	40,0000	40,95	1.638,00
0309	7868	PISO CERAMICO 41 X 41 M ² - CLASSE A - P5	m ²	600,0000	25,30	15.180,00
0310	5146	PNEU BALÃO PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	45,70	1.371,00
0312	5338	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	60,0000	0,29	17,40
0313	5339	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	60,0000	0,31	18,60
0314	5340	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	60,0000	0,35	21,00
0320	5346	PORTA SANFONADA 210X80 CM	UN	20,0000	111,50	2.230,00
0321	5347	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 MT	UN	20,0000	249,40	4.988,00
0323	5429	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 400X25X7CM	UN	100,0000	136,95	13.695,00
0324	5430	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 500X25X7CM	UN	100,0000	172,40	17.240,00
0325	5348	PREGO 12X12 COM CABEÇA	kg	30,0000	15,90	477,00
0326	5349	PREGO 15X15 COM CABEÇA	kg	30,0000	14,60	438,00
0327	5356	PREGO 17X21 COM CABEÇA	kg	40,0000	13,15	526,00
0330	5353	PREGO 20X30 COM CABEÇA	kg	40,0000	12,65	506,00
0332	5357	PREGO 25X72 MATA BURRO	kg	30,0000	14,40	432,00
0333	5147	PRUMO 480 GRAMAS	UN	10,0000	29,75	297,50
0335	8078	RALO QUADRADO PARA 10X10 PVC	UN	10,0000	7,70	77,00
0336	5362	REBITES 310 3.2X10	UN	400,0000	0,23	92,00
0337	5363	REBITES 408	UN	400,0000	0,24	96,00
0338	5364	REBITES 425 4.0X25	UN	400,0000	0,24	96,00
0339	5365	REBITES 516	UN	400,0000	0,24	96,00
0340	5366	REBITES 525	UN	400,0000	0,24	96,00
0344	7372	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, NORMAS: NBR 11306	UN	100,0000	10,55	1.055,00
0345	7378	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1", NORMAS: NBR 11306	UN	50,0000	12,35	617,50
0346	7375	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, NORMAS: NBR 11306	UN	50,0000	12,25	612,50
0349	7383	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626	UN	50,0000	8,60	430,00
0350	7385	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	UN	50,0000	11,55	577,50
0352	7376	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4	UN	50,0000	7,00	350,00
0355	7590	REGISTRO DE METAL COM PRESSÃO DE ½".	UN	50,0000	27,00	1.350,00
0357	5148	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO	UN	10,0000	44,90	449,00
0358	5368	REJUNTE PACOTE C/ 1 KG	kg	250,0000	9,50	2.375,00
0363	5151	ROLO DE ESPUMA 15 CM S/ CABO	UN	20,0000	13,90	278,00
0367	5007	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20,0000	11,40	228,00
0368	5377	SILICONE 300G	UN	30,0000	20,50	615,00
0369	5378	SILICONE 50 G	UN	40,0000	9,50	380,00
0370	5158	SONDA AÇO 20 M	UN	20,0000	25,30	506,00
0374	5381	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	20,0000	8,10	162,00
0375	5382	SUPORTE PARA SERRA COPO	UN	20,0000	55,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0376	4678	TÁBUA DE PINUS 20X2,3 CM	m ²	150,0000	12,65	1.897,99
0377	4679	TÁBUA DE PINUS 25X2,3 CM	m ²	150,0000	16,45	2.467,50
0378	4680	TÁBUA DE PINUS 30X2,3 CM	m ²	150,0000	21,43	3.214,99
0379	5160	TALHADEIRA CHATA Nº 10	UN	5,0000	9,95	49,75
0380	5009	TAMPÃO PVC 1/2" COLA	UN	30,0000	0,74	22,20
0381	5010	TAMPÃO PVC 3/4" COLA	UN	30,0000	0,99	29,70
0383	7345	TE 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 MMX 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,85	285,00
0385	7342	TE 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR5648	UN	100,0000	0,79	79,00
0387	7351	TE 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,85	285,00
0388	7355	TE 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	5,89	294,50
0389	7344	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,44	244,00
0390	7349	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,99	149,50
0391	7352	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	4,46	446,00
0392	5384	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 18	mt	200,0000	15,50	3.100,00
0397	5390	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 50CM X 4MM	UN	300,0000	24,95	7.485,00
0408	5395	TERMINAL PARA CALHA	UN	60,0000	13,50	810,00
0411	4669	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 COMUM	UN	8.000,0000	2,00	16.000,00
0412	4670	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 COMUM	UN	5.000,0000	2,40	12.000,00
0413	4671	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM VAZADO	UN	3.000,0000	3,40	10.200,00
0414	5396	TIJOLO CERÂMICA 10X20X30 CM (LARGURAXALTURAXCOMP.)	UN	8.000,0000	1,28	10.240,00
0415	5397	TIJOLO CERÂMICA 15 X 20 X 30 CM (LARGURAXALTURAXCOMP.)	UN	4.000,0000	1,71	6.840,00
0417	8081	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MOVEL 1/4 DE VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO	UN	10,0000	77,80	778,00
0418	7592	TORNEIRA DE METAL E PRESSÃO DE 1/2".	UN	20,0000	61,65	1.233,00
0419	8082	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	10,0000	52,00	520,00
0431	4684	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 300 MM	UN	150,0000	49,60	7.440,00
0432	4685	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 400 MM	UN	200,0000	67,15	13.430,00
0433	4686	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 600 MM	UN	200,0000	110,30	22.060,00
0434	4687	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600 MM MF	UN	200,0000	119,30	23.860,00
0441	8083	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	20,0000	14,00	280,00
0448	7735	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	19,70	1.970,00
0449	7736	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	33,50	670,00
0457	5418	VEDA CALHA 300 ML	UN	40,0000	13,80	552,00

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-MG, CNPJ 17.403.267/0001-22, valor de R\$ 84.973,58 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos.)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	7209	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	UN	30,0000	44,90	1.347,00
0010	5063	ANCINHO, RASTELO	UN	10,0000	33,00	330,00
0013	5171	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 01 KG	kg	30,0000	15,90	477,00
0015	5064	ARCO SERRA 12" 305 MM	UN	10,0000	22,00	220,00
0021	4925	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PVC	UN	20,0000	29,30	586,00
0044	7886	BASCULANTE 40X40 CM	UN	15,0000	83,90	1.258,50
0045	8070	BICO PARA MANGUEIRA DE METAL 3/4"	UN	10,0000	16,90	169,00
0046	4927	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2"	UN	10,0000	7,00	70,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0048	8071	BOIA EM PVC 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	20,0000	12,50	250,00
0052	5072	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	30,0000	5,50	165,00
0068	5081	CABO PARA MACHADO	UN	10,0000	28,00	280,00
0072	5212	CADEADO 40 MM	UN	30,0000	28,00	840,00
0076	8072	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UN	10,0000	37,00	370,00
0077	8073	CAIXA DE GORDURA DE 42 LITROS	UN	5,0000	160,00	800,00
0082	5082	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8	UN	30,0000	16,90	507,00
0088	7404	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,10	55,00
0095	5085	CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8	UN	10,0000	185,00	1.850,00
0100	5089	CAVADEIRA CABO DE FERRO	UN	15,0000	81,00	1.215,00
0109	5093	CHAVE DE TUBO 14"	UN	5,0000	52,00	260,00
0110	5094	CHAVE PARA TUBO 10"	UN	5,0000	41,00	205,00
0111	5095	CHIBANCA COM CABO	UN	10,0000	90,00	900,00
0114	5230	COLA BRANCA EXTRA 500G	UN	30,0000	15,00	450,00
0122	5097	CORTA GALHOS	UN	5,0000	57,90	289,50
0129	7275	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	13,30	66,00
0134	7486	CURVA LONGA 90º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	41,00	2.050,00
0137	5100	DESEMPENADEIRA PVC 18CM x 29CM	UN	10,0000	13,50	135,00
0138	5101	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X1"	UN	30,0000	21,00	630,00
0140	5103	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 1"	UN	30,0000	20,00	600,00
0143	5106	DISCO DE DESBASTE 4 X 1/2 X 3/6 X 7/8	UN	50,0000	11,00	550,00
0147	5242	DOBRADEIRA COMUM 2" - CARTELA C/ 3	UN	30,0000	5,70	171,00
0149	5244	DOBRADEIRA GALVANIZADA COM 02 PEÇAS E PARAFUSOS	UN	30,0000	8,50	255,00
0151	5246	DOBRADEIRA PARA PORTEIRA 2"	UN	30,0000	19,00	570,00
0154	5249	ELETRODO DE SOLDAGEM 48	kg	50,0000	18,70	935,00
0157	5113	ENXADÃO	UN	20,0000	35,00	700,00
0158	5114	ENXADÃO COM CABO	UN	10,0000	51,00	510,00
0161	4947	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	10,0000	17,00	170,00
0165	5254	ESPAÇADOR DE PISO 6 MM	UN	200,0000	3,90	780,00
0168	5259	ESPUMA DE PEDREIRO	UN	50,0000	5,00	250,00
0171	5260	ESTOPA BRANCA 1 KG	pc	40,0000	16,80	672,00
0176	5117	FACÃO CARREIRO 40 CM	UN	5,0000	55,00	275,00
0179	5263	FECHADURA INOX INTERNA	UN	20,0000	50,00	1.000,00
0183	5118	FOICE ROÇADEIRA	UN	15,0000	22,00	330,00
0184	5119	FOICE ROÇADEIRA TEMPERADA	UN	15,0000	34,00	510,00
0187	5269	GANCHO COM BUCHA Nº 8	UN	40,0000	1,40	56,00
0188	5120	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	UN	10,0000	40,00	400,00
0202	7495	JOELHO 90º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	100,0000	13,00	1.300,00
0204	7501	JUNÇÃO SIMPLES PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	24,00	480,00
0210	5124	LIMA P/ SERROTE	UN	5,0000	19,70	98,50
0215	7884	LONA AMARELA 1 MT	mt	200,0000	12,00	2.400,00
0217	5285	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 5X6 COM ILHÓS	UN	6,0000	330,00	1.980,00
0220	7879	LONA PLÁSTICA PRETA 8X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	2.000,0000	12,10	24.200,00
0229	7305	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	7,10	355,00
0230	7306	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	8,70	435,00
0239	7508	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	100,0000	14,00	1.400,00
0240	7510	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL	UN	50,0000	24,50	1.225,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688				
0252	5131	MACHADO COM CABO 3 1/2 L	UN	5,0000	115,00	575,00
0260	5133	MARRETA 10 KG	UN	5,0000	162,00	810,00
0263	5135	MARRETA 5 KG	UN	4,0000	114,75	459,00
0264	5136	MARTELO 25 MM	UN	10,0000	36,00	360,00
0266	5138	MÁSCARA PARA PINTURA	UN	200,0000	18,00	3.600,00
0269	5305	MASSA PLÁSTICA 800 G	UN	20,0000	25,80	516,00
0270	5140	METRO DE NYLON 2 M	UN	5,0000	20,00	100,00
0272	5142	NÍVEL DE MADEIRA 25 CM	UN	10,0000	15,30	153,00
0274	5145	PÁ DE BICO	UN	15,0000	39,60	594,00
0275	5307	PARAFUSO 3,2 X 20	UN	200,0000	0,38	76,00
0276	5308	PARAFUSO 3,8X 22	UN	200,0000	0,44	88,00
0277	5309	PARAFUSO 4,5 X 45	UN	200,0000	0,51	102,00
0278	5310	PARAFUSO 5,5 X 55	UN	200,0000	0,51	102,00
0295	5323	PENEIRA DE AREIA Nº 55	UN	10,0000	26,00	260,00
0316	5342	PORTA CADEADOS GALVANIZADO 51 MM	UN	30,0000	6,20	186,00
0328	5355	PREGO 18X27 COM CABEÇA	kg	30,0000	13,65	409,50
0329	5352	PREGO 18X30 COM CABEÇA	kg	40,0000	12,80	512,00
0331	5354	PREGO 20X36 COM CABEÇA	kg	30,0000	14,50	435,00
0334	5360	PULVERIZADOR JATO 20 L	UN	5,0000	300,00	1.500,00
0342	7513	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	9,20	460,00
0343	7514	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	11,00	550,00
0347	7377	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626	UN	50,0000	13,90	695,00
0351	7601	Registro de esfera p/ instalações prediais de água Dn 1/2 cl. pressão mínima PN10, corpo em latão com banho de cromo, esfera em latão com banho de cromo ou aço inox, extremidades c/ rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento 63,0 a 67,0 mm de altura (incluindo borboleta), 48,0 a 54,0 mm diâmetro externo do corpo 26,0 a 32,0mm com borboleta metálica conf. NBR 6834 , comprim.maior 49,0 a 52,0 mm, alt. 15,0 a 18,0 mm, espessura 3,5 a 4,5 mm protegida contra corrosão.	UN	300,0000	16,50	4.950,00
0361	5371	ROLDANA 12 CM	UN	6,0000	16,70	100,20
0362	5372	ROLDANA PAR USO ELÉTRICO, PVC PEQUENA COM PREGO 24X24	UN	6,0000	2,23	13,38
0365	5153	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM S/ CABO	UN	20,0000	21,00	420,00
0366	5157	SERRINHA AÇO 1218	UN	80,0000	6,20	496,00
0371	5159	SONDA NYLON 20 M	UN	20,0000	13,70	274,00
0386	7346	TE 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	1,05	105,00
0393	5385	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16	mt	200,0000	20,60	4.120,00
0410	5162	TESOURA DE JARDIM PARA PODA DE GRAMA	UN	5,0000	60,00	300,00
0421	5164	TORQUESA Nº 12	UN	5,0000	34,00	170,00
0422	5165	TRENA 30 MT	UN	5,0000	45,00	225,00
0424	5400	TRILHO PARA CORTINA DUPLO	UN	30,0000	18,00	540,00
0426	5408	TRINCO 2 1/2"	UN	30,0000	4,50	135,00
0454	5054	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA EM METAL --	UN	10,0000	10,00	1.990,00

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.282.328/0001-00 com o valor de R\$ 199.986,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
05	5058	ALAVANCA 1,60 MTS	UN	10	78,00	780,00
07	5060	ALICATE DE CORTE	UN	10	35,80	358,00
11	5169	APLICADOR DE SILICONE FERRO	UN	10	38,00	380,00
14	5172	ARAME RECOZIDO 01 KG	kg	50	12,70	635,00
18	5177	ARGAMASSA AC II 20 KG	SC	250	33,00	8.250,00
20	4924	ASPELOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA R5 COM ROSCA 1/2"	UN	10	23,00	230,00
24	5181	BARRA CHATA 1/2X3/16	UN	40	22,80	912,00
25	5182	BARRA CHATA 1X1/8	UN	40	27,00	1.080,00
26	5183	BARRA CHATA 1X3/16	UN	40	32,70	1.308,00
27	5184	BARRA CHATA 3/8X1/8	UN	50	24,00	1.200,00
29	5185	BARRA DE FERRO LISO ½	UN	50	38,00	1.900,00
30	5186	BARRA DE FERRO LISO ¼	UN	50	25,30	1.265,00
34	5190	BARRA DE FERRO LISO 5/16	UN	50	30,30	1.515,00
38	5194	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8	UN	300	40,90	12.270,00
47	7666	BOIA EM PVC 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	20	9,80	196,00
51	5071	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UN	30	10,00	300,00
66	5079	CABO PARA FERRAMENTA, CABO MADEIRA PARA PICARETA	UN	30	15,90	477,00
70	5210	CADEADO 25 MM	UN	30	16,70	501,00
73	4933	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS	UN	15	460,00	6.900,00
79	8074	CAIXA SANFONADA PARA ESGOTO 150X170X75 C/ TAMPA	UN	10	23,00	230,00
80	5216	CALHA CHAPA MOLDURA GALVANIZADA COM 3M	UN	40	63,00	2.520,00
83	5217	CANTONEIRA 1.1/2X1/8	UN	30	57,80	1.734,00
85	5219	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	UN	30	32,00	960,00
96	5086	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	5	263,00	1.315,00
107	5091	CHAVE COMBINADA ½	UN	5	15,00	75,00
0108	5092	CHAVE COMBINADA 13x13	UN	5	12,00	60,00
0115	5096	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	15	25,00	375,00
0116	5231	COMPENSADO 9 MM	UN	60	37,60	2.256,00
126	7267	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50	2,00	100,00
128	7271	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50	5,60	280,00
131	7484	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50	20,00	1.000,00
132	7482	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20	8,00	160,00
135	7882	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 18 VM X 30 CM - REF. SÊNIOR OU SIMILAR	UN	5	11,00	55,00
136	5099	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20x30	UN	20	14,50	290,00
139	5102	DISCO DE CORTE 12" 1/8 X 5/8"	UN	30	20,00	600,00
141	5104	DISCO DE CORTE 2 TELAS Nº 12	UN	30	27,00	810,00
142	5105	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4" X 5/8 X 1 MM	UN	30	12,50	375,00
148	5243	DOBRADIÇA COMUM 4" - CARTELA C/ 3	UN	30	13,00	390,00
150	5245	DOBRADIÇA H PARA JANELA 3 1/2 - CARTELA C/ 3	UN	30	22,00	660,00
153	5248	ELETRODO DE SOLDAGEM 46X3,25	kg	50	21,00	1.050,00
156	5111	ENXADA 3"	UN	20	54,00	1.080,00
159	5112	ENXADA VALEIRA	UN	20	47,00	940,00
164	5253	ESPAÇADOR DE PISO 4 MM	UN	200	3,80	760,00
167	5257	ESPÁTULA DE AÇO Nº 06	UN	20	10,00	200,00
170	5116	ESQUADRO CABO PVC	UN	5	14,00	70,00
177	5261	FECHADURA INOX BANHEIRO	UN	20	44,00	880,00
181	5265	FILTRO DE BARRO 3 VELAS	UN	5	150,00	750,00
186	7883	FORRO PVC	m²	100	19,90	1.990,00
192	7496	JOELHO 45º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50	30,00	1.500,00
193	7500	JOELHO 45º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20	8,00	160,00
194	7285	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	50	2,00	100,00
201	7493	JOELHO 90º PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50	8,50	425,00
206	7600	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL DE 12",	UN	100	8,00	800,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIMILAR				
212	5274	LINHA PEDREIRO 50 MT	rl	20	5,00	100,00
213	5277	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 36	UN	60	3,50	210,00
214	5281	LIXA DE FERRO Nº 40	UN	60	3,40	204,00
216	5284	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 4X6 COM ILHÓS	UN	6	250,00	1.500,00
221	7880	LONA PRETA E BRANCA 8X100X150 MICRAS	mt	2.100	12,20	25.620,00
227	7506	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM NÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,00	8,200	410,00
228	7507	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	150	22,00	3.300,00
231	7307	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	50	18,90	945,00
244	7331	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X1", NORMAS: NBR 5648	UN	50	3,80	190,00
250	7313	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100	3,00	300,00
253	5289	MADEIRITE 10 MM COLA BRANCA	UN	200	45,00	9.000,00
255	5291	MADEIRITE 9 MM COLA BRANCA	UN	200	43,90	8.780,00
256	7885	MANGUEIRA CORRUGADA 25X50 AMARELA PRIMEIRA LINHA	UN	200	93,00	18.600,00
271	5141	METRO MADEIRA CHAPEADO	UN	5	25,00	125,00
291	7875	PEÇA DE MADEIRA 12X8 – ARGILIM	mt	60	22,30	1.338,00
292	7876	PEÇA DE MADEIRA 7X4 – ARGILIM	mt	60	11,50	690,00
299	5328	PERFIL ENRIJECIDO 50X25	UN	60	74,00	4.440,00
302	5330	PERFIL LAMBRIL ONDULADO (CH20) (2.00X1.00)	UN	60	121,00	7.260,00
304	5332	PERFIL LAMBRIL TRIÂNGULO (CH20) (2.00X1.00)	UN	60	115,80	6.948,00
307	5335	PERFIL METALÃO 50X30 (CH 18)	UN	60	69,00	4.140,00
315	5341	PORTA ALMOFADA DE ANGELIM 2,10M X 0,80 M	UN	20	380,00	7.600,00
318	5344	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA ANGELIM 210X80 CM COM MARCO E ALISAR	UN	30	328,00	9.840,00
341	7515	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50	25,80	1.290,00
348	7374	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 3/4, NORMAS: NBR 5626	UN	50	13,00	650,00
360	5150	RODA C/ PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20	66,00	1.320,00
364	5152	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	UN	20	10,00	200,00
382	8080	TANQUE DE FIBRA 1,00 X 0,50 METROS	UN	6	159,0	954,00
394	5386	TELA PARA GALINHEIRO 1,50 M FIO 18	mt	200	14,65	2.930,00
398	5391	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0.43MM	UN	60	38,00	2.280,00
399	5392	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0.50MM	UN	60	41,00	2.460,00
400	7523	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	80	15,00	1.200,00
401	7521	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30	13,00	390,00
402	7522	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30	13,50	405,00
403	7518	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30	7,30	219,00
404	7519	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30	14,00	420,00
405	7520	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30	8,30	249,00
409	5161	TESOURA DE JARDIM PARA PODA	UN	5	44,00	220,00
420	5163	TORQUESA Nº 10	UN	5	29,00	145,00
423	5166	TRENA DE AÇO 5 MT	UN	5	21,50	107,50
425	5401	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	UN	30	27,00	810,00
447	7467	TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5688	UN	150	15,00	2.250,00
450	7734	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40mm x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	20	33,70	674,00
455	8086	VASO SANITÁRIO	UN	7	168,00	1.176,00
456	5056	VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA BRANCO	UN	5	318,00	1.590,00

ARC AREIAL RIO CASCA LTDA – CNPJ 16.887.516/0001-30 com o valor de R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0016	4667	AREIA LAVADA M³	M³	495,0000	58,00	28.710,00

PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.291.804/0001-48,
R\$ 281.700,00 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
049	4672	BRITA Nº 1 M³	M³	400	76,00	30.400,00
098	4674	CASCALHO (BICA CORRIDA)	M³	5.000	46,00	230.000,00
284	4673	PEDRA DE MÃO	M³	100	60,00	6.600,00
311	4674	PÓ DE PEDRA	M³	450	34,00	15.300,00

Valor total de R\$ 1.200.834,49 (Um milhão e duzentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos.)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em atendimento as necessidades das **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Educação e Cultura; saúde, assistência social; agricultura e assistência; obras e infra estrutura.** Em atendimento as necessidades do Município de Oratórios.

1.2-Contratação para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Educação e Cultura; saúde, assistência social; agricultura e assistência; obras e infra estrutura .** Em atendimento as necessidades do Município de Oratórios.

1.200.834,49 (Um milhão e duzentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos.)

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **095/2019**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0045 - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 - 3.3.90.30.00.2.04.00.15.252.0002.2.0046

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem **1.200.834,49 (Um milhão e duzentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos.)**

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios/MG, 04 de novembro de 2019

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Fornecedora

JOÃO BOSCO CONTARINI- ME – CNPJ 00.495.188/0001-96

JOÃO BOSCO CONTARINI

Empresário

Fornecedora

COMERCIAL B&F LTDA – CNPJ 07.051.239/0001-30

FABRICIO SANTOS SOUZA

Empresário

Fornecedora

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI – MG CNPJ 17.403.267/0001-22

CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA

Empresária

Fornecedora

COELHO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.282.328/0001-00

JORGE CUPERTINO DA SILVA

Empresário

Fornecedora

ARC AREIAL RIO CASCA LTDA – CNPJ 16.887.516/0001-30

AMANDA STOPPA LUCARELLI

Empresária

Fornecedora

PEDREIRA ORATÓRIOS- LTDA

JOSÉ TADEU LEITE RODRIGUES - CNPJ 04.291.804/0001-48

Sócio Proprietário